



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROGRAD Nº 0xx, DE XXX DE XXX DE 2019.**

*Estabelece o fluxo e os prazos para análise de criação, remoção e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC*

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 21 de 23 de abril de 2019.
- As deliberações ocorridas na III sessão ordinária da Comissão de Graduação de 2019, realizada no dia 18 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), conduzirem as propostas de criação, remoção ou alteração de disciplinas.

Art. 2º As propostas devem ser encaminhadas por meio de formulário próprio, conforme modelo anexo.

§ 1º Proposta de alteração de disciplina obrigatória compartilhada por mais de um curso de formação específica deverá apresentar concordância das plenárias do(s) curso(s) envolvido(s).

§ 2º Alterações de disciplinas obrigatórias dos cursos de ingresso devem trazer concordância apenas quando compartilhadas com outros cursos de ingresso, excluindo-se a necessidade de concordância dos cursos de formação específica.

§ 3º Proposta de alteração de disciplinas obrigatórias que façam parte da lista de opção limitada de outro(s) curso(s) deve apresentar ciência de cada coordenação de curso envolvida.

Art. 3º Os formulários devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), para análise.



§ 1º Cabe à Prograd a análise de compatibilidade da disciplina criada/alterada com disciplinas pré-existentes no catálogo de disciplinas da graduação, assim como o enquadramento nos parâmetros regulatórios existentes.

§ 2º Cabe também à Prograd o encaminhamento da proposta ao Sistema de Bibliotecas (SisBi) para avaliação e análise da bibliografia da disciplina criada/alterada, considerando a legislação vigente e a política adotada para o desenvolvimento das coleções.

§ 3º As áreas terão o prazo de 30 dias para análise e devolução aos proponentes.

Art. 4º De posse dos pareceres, a coordenação de curso deverá realizar as alterações necessárias ou justificar o não atendimento em parte ou no todo, e encaminhar o documento à Plenária do Curso para aprovação.

Art. 5º Após a aprovação da Plenária, a proposta deve seguir para aprovação do Conselho de Centro, que deve em seguida submeter à aprovação da Comissão de Graduação.

Art. 6º As propostas aprovadas serão incorporadas ao catálogo de disciplinas de graduação, tornando-se válidas para todos os cursos de graduação da UFABC a partir do quadrimestre seguinte.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.